



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a abertura de processo administrativo visando futuras aquisições de equipamentos diversos tendo em vista a necessidade de estruturar e modernizar os diversos setores e anexos que compõem a Câmara Municipal de Quixeramobim, com objetivo de proporcionar um espaço físico satisfatório aos servidores com uma estrutura adequada de trabalho para o desenvolvimento regular desta casa. Justificamos nosso pleito em cumprimento ao dever no que tange ao atendimento dos servidores e usuários deste órgão, tornando-se necessário a aquisição destes itens, para, assim, podermos dar continuidade ao trabalho desenvolvido nesta unidade administrativa. As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que manterá este órgão munido de equipamentos que sem quaisquer dúvidas serão de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a realização de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Quixeramobim.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais/equipamentos adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais/equipamentos constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais/equipamentos usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4431 - TABLET, TELA 9,1 A 10 POL. MEMÓRIA RAM MÍNIMO 04 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO. COMPONENTES INCLUSOS: CARREGADOR E CABOS DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2,00	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
				TOTAL: R\$ 4.360,00	
LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4373 - TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ. ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO)	UNIDADE	2,00	R\$ 147,33	R\$ 294,66



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



2	4891 - SMARTPHONE DUAL CHIP. SISTEMA ANDROID 10 OU SUPERIOR. TELA 6.43"PROCESSADOR: OCTA CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4 GHZ. MEMÓRIA RAM DE 4 GB OU SUPERIOR E 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERA QUÁDRUPLA.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.858,67	R\$ 3.717,34
				TOTAL: R\$ 4.012,00	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4368 - DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 Á 100 POLEGADAS SISTEMA SUPTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/RM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BPM/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30,000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEystone): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETOR 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMPAS DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	1,00	R\$ 2.969,83	R\$ 2.969,83
2	4362 - TELEVISOR, TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 55 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K); FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	1,00	R\$ 2.892,97	R\$ 2.892,97
3	4895 - FILMADORA COM QUALIDADE DE IMAGEM 4K ZOOM DIGITAL 18X, TELA DE TOQUE HD DE 4 POLEGADAS DISPARO COM TEMPORIZAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO, FOTOGRAFIA/GRAVAÇÃO COM LAPSO DE TEMPO, BATERIA DE GRANDE CAPACIDADE 4500MAH.ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE IMAGEM: SENSOR CMOS DE 13MP, ATÉ 64MP ARMAZENAMENTO: CARTÃO SD/HCS D, ATÉ 256GB LENTE DA CÂMERA: F/3,2 FIXO, F = 7.36MM ZOOM: ZOOM DIGITAL 30X ALCANCE DO FOCO: ACIMA DE 2MFOTO: JPG, RESOLUÇÃO 3M/5/8/12M/20M/24M/30M/48M VÍDEO: MP4, 4K: 3840X2160 (30FPS), 2.7K: 2688X1520 (30FPS), FHD: 1920X1080 (60FPS), FHD: 1920X1080 (30FPS), HD: 1280X720 (120/60/30FPS) BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO/ENSOLARADO/NUBLADO/INCANDESCÊNCIA/FLUORESCÊNCIA COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO: -3,0EV + 3,0EV TEMPORIZADOR: DESLIGADO/3S/5S/10S/20S DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: OFF/3M/5M/10M CONEXÃO CÂMERA: USB 2.0 (ALTA VELOCIDADE) DISCO RÍGIDO PORTÁTIL: USB 2.0 (ALTA VELOCIDADE) TELA LCD: TELA TOUCH HD DE 4 POLEGADAS (16:9) SAÍDA: CONEXÃO HDMI COMPATÍVEL COM LUZ DE PREENCHIMENTO DE MICROFONE EXTERNO SISTEMA COMPATÍVEL: WINDOWS XP / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10 / MAC ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU	UNIDADE	1,00	R\$ 7.842,50	R\$ 7.842,50
				TOTAL: R\$ 13.705,30	

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4243 - ESTABILIZADOR 300VA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V; POTÊNCIA 300 VA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. DEVE ATENDER À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	5,00	R\$ 283,64	R\$ 1.418,20



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



2	4358 - NOBREAK 700VA (490W) BIVOLT/115V: - NOBREAK INTERATIVO DE 700VA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA EM 115 V; CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; FUNÇÕES TRUE RMS - AUTO TESTE, AO SER LIGADO. O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS; FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA); AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); FUNÇÃO DC START QUE PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC; ALARME AUDIOVISUAL PARA EVENTOS; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA REAL: 700VA (490W); RENDIMENTO: 95% (OPERAÇÃO REDE) E 85% (OPERAÇÃO BATERIA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	4,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
3	4424 - ESTABILIZADOR 2000VA, BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA (115V/220V); POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA; 4TOMADAS DE SAÍDA; FUNÇÃO TRUE-RMS; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXIANTICORROSIVO; AUTOVERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS INTERNOS NA INICIALIZAÇÃO; PORTA-FUSÍVEL; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; DUPLO FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO ELETRÔNICO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SUPRESSOR DE SURTOS E PICOS DE TENSÃO; SENSOR ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2,00	R\$ 874,50	R\$ 1.749,00
4	4434 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:- PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x- INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX)- CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ- FAN QUANTITY: FANLESS- DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ- TABELA DE MAC ADDRESS: 8K- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS- QUADRO JUMBO: 10KB- TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%- MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA- FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA- CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHSGARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	2,00	R\$ 3.155,15	R\$ 6.310,30
5	4436 - ACCESS POINT 2.4/5.0GHZ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA INTERFACES DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000MBPS.MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: SUPORTA 802.3AT POE. CONSUMO MÁXIMO: 7W, 19W COM POE PASSTHROUGH.ANTENAS: 1 ANTENA DUAL-BAND 2,4GHZ (1DBI) / 5GHZ (2DBI).PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/ACBSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	2,00	R\$ 2.067,98	R\$ 4.135,96
6	4441 - MINI RACK ORGANIZADOR 5U PARA DVR - CAIXA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA EPOXI COM TAMPA TODA FECHADA OU COM TAMPA DE ACRÍLICO; 02 VENTILAÇÃO LATERAL PARA FIXAR COOLER; ENTRADA DE FIAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA: 500MM; ALTURA: 250MM; PROFUNDIDADE: 350MM.	UNIDADE	1,00	R\$ 318,76	R\$ 318,76



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



7	4443 - HD EXTERNO 1TB, USB 3.0, 7200 RPM, INTERFACE USB 3.0 E 2.0; CAPACIDADE 1 TERA BYTES; FORMATO 3,5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MB/S (MÁXIMO); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM; PLUG & PLAY; CONECTORES 1 X USB 3.0 (B - FÊMEA PARA DADOS E ENERGIA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD, CABO USB (B - MACHO > A - MACHO), ADAPTADOR CA; BIVOLT (100-240V / 50-60HZ). GARANTIA NIMIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	R\$ 310,77	R\$ 621,54
8	4896 - TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA; CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TIPO DE CABEÇA: PAN E TILT; PORTÁTIL, COMPACTO E LEVE; MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA; SUPORTA EQUIPAMENTOS DE NO MÍN 3KG; ALTURA MÁXIMA DE NO MÍN 1,46M E MÍNIMA DE 45CM; POSSUIR NIVELADOR DE BOLHA PARA REGULAGEM DE SUPERFÍCIE: CABEÇA DE 3 VIAS MÓVEL, SUPORTANDO DISPARO HORIZONTAL DE 360° E VERTICAL DE ± 90°; ALÇA DE CABEÇA PANORÂMICA COM CLIPE SEGURO, PROTEGENDO DUPLAMENTE A CÂMERA CONTRA QUEDAS; PERNAS DE TRIPÉ TELESCÓPICO DE 3 SEÇÕES; SISTEMA FLIP DE BLOQUEIO DA PERNA; ALTURA AJUSTÁVEL E PROLONGADORES COM TRAVAS; GANCHO DO EIXO CENTRAL; TRAVAS DE PERNA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES PARA USO MAIS ESTÁVEL E FLEXÍVEL; TRIPÉ FOTOGRÁFICO DE ALUMÍNIO; COM BOLSA EM NYLON COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCLUSO.	UNIDADE	1,00	R\$ 653,95	R\$ 653,95
				TOTAL: R\$ 18.407,71	

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4256 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; POTÊNCIA DE ATÉ 110W; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2,00	R\$ 781,70	R\$ 1.563,40
2	4893 - FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30L, VOLTAGEM MÍNIMA: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 820W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00	R\$ 811,80	R\$ 1.623,60
				TOTAL: R\$ 3.187,00	

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4235 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS NA COR CINZA - FECHAMENTO POR CHAVE, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 1200MM X PROFUNDIDADE 400MM. ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS	UNIDADE	3,00	R\$ 1.803,83	R\$ 5.411,49
2	4233 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA LAMINADA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. TECIDO PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 82X60X38CM. - COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO: EM ESPUMA LAMINADA, BASE GIRATÓRIA, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM RODAS, REVESTIDA EM TECIDO.	UNIDADE	10,00	R\$ 309,51	R\$ 3.095,10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



PROCESSO Nº 19.006/2023PERP

3	4234 - CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA - FICHA TÉCNICA: 01 ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO 3 LUGARES, 03 ASSENTOS MODELO EM POLIPROPILENO, 03 ENCOSTOS MODELO EM POLIPROPILENO, PARAFUSOS 50 X 30, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO. LONGARINA: 03 LUGARES: 171CMX72CMX40CM, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UNIDADE	2,00	R\$ 395,63	R\$ 791,26
4	4376 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA; AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,1 M; COM DIVERSAS REGULAGENS COMO ALTURA E ÂNGULO; ESTRUTURA REFORÇADA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO; SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETORES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 3 OU 4 PONTOS ROSCADOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 15 KG	UNIDADE	1,00	R\$ 168,70	R\$ 168,70
5	4377 - SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS EM POLÍMERO CRISTAL S/ FREIO. MEDIDAS APROXIMADAS 28X34X45 (LXAXP). PRODUZIDO EM MDF BRANCO OU CINZA TX DE 15MM	UNIDADE	15,00	R\$ 53,17	R\$ 797,55
6	4232 - BIRÔ 1,20X0,60 EM MELAMÍNICO COM 02 GAVETAS NA COR CINZA	UNIDADE	5,00	R\$ 391,83	R\$ 1.959,15
				TOTAL: R\$ 12.223,25	

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4422 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS FRIO 220V. CONTROLE REMOTO: SIM; VOLTAGEM: 220V, 127V - MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. CLASSE A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 12000; INVERTER: SIM; COMPRESSOR: ROTATIVO DUPLO; GÁS REFRIGERANTE: R410-A GÁS ECOLÓGICO; MATERIAL DA SERPENTINA: TUBULAÇÃO DE COBRE; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO.	UNIDADE	2,00	R\$ 2.071,00	R\$ 4.142,00
				TOTAL: R\$ 4.142,00	

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



1	4423 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER /WIREELESS; ALTO RENDIMENTO: IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI.VELOCIDADE DEIMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.TAMANHO DA GOTA: 3 PICO LITROS.CABO USB INCLUSO: SIM.CAPACIDADE DE ENTRADA DOPAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS:A4, A5, A6, B5,10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (81/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM(5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (41/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM); IMPRESSÃO DUPLEX:MANUAL; BLUETOOTH 2.0; E-MAIL PRINT; CONECTIVIDADE DE CONEXÕES:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI.COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XPPROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X,10.9.X, 10.10.X; SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400DPI.PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BITEXTERNA).ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR);DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CÓPIA TAMANHA DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM.NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20; REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; TECNOLOGIA EXCLUSIVA. COR DO PRODUTO: PRETO. ITENS DA EMBALAGEM.- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664.- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664.- CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	2.00	R\$ 2.163,34	R\$ 4.326,68
2	4892 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA;VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM BRANCO E PRETO: 55 PPM;PAINEL DE CONTROLE FRONTAL "TOUCH-SCREEN", BOTÕES E LED'S PARA EXIBIÇÃO DE STATUS OPERACIONAL;TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 5,6 SEGUNDOS;RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI E QUALIDADE DE IMAGEM 2400;PELO MENOS DUZENTAS E OITENTA FONTES ESCALÁVEIS RESIDENTES;COM 01 (UM) TONER PARA 25.000 CÓPIAS;GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	2.00	R\$ 3.421,19	R\$ 6.842,38
				TOTAL: R\$ 11.169,95	

LOTE #9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4430 - MONITOR TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 19 POLEGADAS; FORMATO DE TELA: WIDE SCREEN; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO (PIVÔ) 90º; TIPO DE TELA: LED; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: MÍNIMO DE 160 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 160 GRAUS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366 X 768 PIXEL; BRILHO: MÍNIMO DE 200 CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 5 MS; CONEXÕES: D-SUB (VGA) E DVI-D; CABOS INCLUSOS: D-SUB (VGA) E DVI-D; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E EMBUTIDA NO PEDESTAL OU NO CORPO DO MONITOR (INTERNA); COR FRONTAL, TRASEIRA E DA BASE: PRETO OU CINZA; FUNÇÃO SUPORTE DE PAREDE: SIM; PEDESTAL (BASE AJUSTÁVEL); BASE REMOVÍVEL E INCLINÁVEL; CERTIFICADO ENERGY STAR; CERTIFICADO TCO 03 OU SUPERIOR QUANTO À EMISSÃO DE RADIAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	5.00	R\$ 852,50	R\$ 4.262,50



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



2	4890 - COMPUTADOR CORE I3 DE 11ª GERAÇÃO, COM SUPORTE A 64 BITS ; 8GB RAM; DDR 4; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD(SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB; COM 4 NÚCLEOS; CACHE DE 6MB; NO MÍNIMO 3.8GHZ ; WINDOWS 10; 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; COM EXPANSÃO DE 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/ SSD DE 2.5 POLEGADAS; COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; COM AUDIO PLACA DE SOM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) 4 CANAIS; ALTO FALANTES INTERNOS COM 2W DE POTÊNCIA; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS	UNIDADE	5.00	R\$ 2.685,93	R\$ 13.429,65
				TOTAL: R\$ 17.692,15	

4.2 - Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. O certame licitatório será composto de 27 itens, agrupados em 9 lotes compostos conforme as especificidades de cada produto. Assim, tendo em vista a uniformidade entre os itens que compõem cada lote, entendemos não haver prejuízo à competitividade. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Das condições de fornecimento dos aparelhos e equipamentos eletrônicos, equipamentos de processamento de dados, e equipamentos p/ áudio e vídeo (itens 4243, 4358, 4362, 4368, 4373, 4420, 4423, 4424, 4430, 4431, 4434, 4436, 4443, 4890, 4891, 4892, 4893, 4895):

5.1.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.1.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.1.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.1.4 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.1.5 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.

5.1.6 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.1.7 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.1.8 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.1.9 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.1.10 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.

5.1.11 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.1.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.1.13 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.1.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.1.15 - Da prestação de Garantia:

5.1.15.1 - A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação de todos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.1.15.2 - O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de aceitação pela Contratante, isto é, recebimento e validação do produto, e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme marca e modelo descritos no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.1.15.3 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.

5.1.15.4 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

5.2 - Das condições de fornecimento dos equipamentos mobiliários, maquinas, utensílios e equipamentos diversos, (itens 4232, 4233, 4234, 4235, 4376, 4377, 4441, 4896):

5.2.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.2.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.2.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.2.4 - Não serão admitidos ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

5.2.5 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.2.6 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.2.7 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus.

5.2.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.2.9 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.2.10 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e montagem dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.2.11 - Da prestação de Garantia:

5.2.11.1 - A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação de todos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.2.11.2 - O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de aceitação pela Contratante, isto é, recebimento e validação do produto, e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme marca e modelo descritos no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.11.3 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



5.2.11.4 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP Nº 63.800-000

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
-------------------	----------------------	-------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	IGOR COSTA MARTINS	RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
----------------------------------	--------------------	---

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais/equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 – Devolver os materiais/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 – Solicitar a troca dos materiais/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recidivos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada con., base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 19.006/2023PERP



17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 – DO VALOR ESTIMADO:

19.1 – O valor estimado para a aquisição dos materiais/equipamentos objeto deste termo é de R\$ 88.898,47 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.